



Lei Municipal nº **722/2024** - Miraíma-CE, 06 de Março de 2024.

**CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO BASE
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
MIRAÍMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Miraíma, na forma estabelecida pela Legislação Federal.

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica definido, na forma prevista nos anexos I desta Lei, o salário base dos professores do Município de Miraíma.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor e do repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., 06 de Março de 2024.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 003/2024 – 27/02/2024

CARGO/CLASSE	SIMBOLO	REF	HABILITAÇÃO	20 HORAS	40 HORAS
<u>PROFESSOR DA</u> <u>EDUCAÇÃO</u> <u>BÁSICA</u>	PEB	01	3º/4º PEDAGOGIA/LICENCIATURA CURTA SUPERIOR COMPLETO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO DOUTORADO	R\$ 2.290,29	R\$ 4.580,57

